

**LEI MUNICIPAL Nº 0163/1997.****DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANER MECI, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele, usando das atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores no prazo de seis meses, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse Público em cumprimento ao Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os cargos a serem preenchidos conforme disposto neste Artigo, são constantes do Anexo I parte integrante desta lei, cujos vencimentos deverá obedecer aos valores do plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Desde a criação do Município, dada em 06 de Julho de 1988, através da Lei nº. 5.322, não foi realizado concurso Público.

Artigo 3º - Durante o período de seis meses a Prefeitura Municipal deverá providenciar a realização de concurso Publico, a fim de atender ao que determina o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal..

Artigo 4º - Esta Lei retroage ao dia 02 de Janeiro de 1997.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Apiacás/MT., em 05 de Fevereiro de 1997.

VANER MECI
-PREFEITO MUNICIPAL-